

CONTRATO Nº 078/2014
PROCESSO Nº 103.2014.00136
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA**, com sede Av. Vitória Rossi Martini, nº 435, Cep 13.347-613, Vitória Martini, Indaiatuba – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.102/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ESTEVAN FERNANDES LOPES**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 25.488.314-X e do CPF nº 246.773.208-88, residente e domiciliado em Butantã – SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VÁLVULAS GAVETA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2014.00136, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS GAVETA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 31/03/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos da receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 277.643,90 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU** - Divisão de Suprimentos da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. **CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 13 de maio de 2014.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


ESTEVAN FERNANDES LOPES
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 246.773.208-88

Estevan Fernandes Lopes
Gerente Nacional de Vendas e Marketing
AVK Válvulas do Brasil LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



Vitória (ES), Quarta-feira, 14 de Maio de 2014.

55

ERRATA

Na publicação da Instrução de Serviço nº 027 publicada no DIO em 15/04/2014

Onde se lê:

ressalvando-lhe o direito de gozar os 10 (dez) dias restantes oportunamente, sendo 15/04/2014 seu último dia de férias.

Leia-se:

ressalvando-lhe o direito de gozar os 08 (oito) dias restantes oportunamente, sendo 17/04/2014 seu último dia de férias.

Protocolo 52448

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014, CONVOCADA EXTRAORDINARIAMENTE EM RAZÃO DA MATÉRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, a se reunirem em segunda Assembléia Geral Ordinária do Exercício de 2014, Convocada Extraordinariamente em razão da matéria, a ser realizada no dia 22 de maio de 2014, às 15:00 horas, na sede social, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição de membros do Conselho de Administração e Suplentes para complementação de mandato.

b) Referendo da indicação e Posse do Conselheiro representante dos empregados e seu suplente.

Vitória, 13 de maio de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 51848

RESUMO DO CONTRATO Nº 078/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: VÁLVULAS GAVETA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 277.643,90 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº

032/2014.

Protocolo: 103-2014-00136

Vitória, 14 de maio de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente

Protocolo 52500

RESUMO DO CONTRATO Nº 0066/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Integração Consultores Associados Ltda.

OBJETO: Consiste objeto deste contrato execução de curso in company de cargos e salários, para capacitação dos gestores e analistas da área de desenvolvimento de pessoal através de realização de 01 (uma) turma com 12 participantes com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.

REF.: Processo Nº107-2013-00869

Vitória, 13 de maio de 2014
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o

Cliente da CESAN
Protocolo 52503

RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013 - CESAN

Proc. nº 845.2013.00360

Contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Contratada: LINECONTROL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM INSTRUMENTOS ANALÍTICOS ONLINE DA MARCA HF SCIENTIFIC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS ANALÍTICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

Valor: 280.299,92 (duzentos e oitenta mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência:

12 (doze) meses.

Fonte de Recurso:

Receita Própria da CESAN.

Serra, 14 de maio de 2014.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 52510

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 160/2012

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa VIBRA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Em consonância com a

justificativa técnica constante no processo referenciado, fica acrescida a importância de **R\$ 849.415,88 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o valor inicialmente contratado.

REF: Processo Nº 113.2014.00077.

Vitória, 14 de maio 2014.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 52490

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 0088/2012.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Departamento de Imprensa Oficial - DIO-ES.

OBJETO: Fica Prorrogado excepcionalmente o prazo do contrato em epígrafe por até 12 (doze) meses a contar de 18/05/14 a 17/05/2015.

Para fazer face à prorrogação a fonte de recurso será complementada com o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Processo 805. 2014.00342.

Vitória, 14 de maio de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 52494

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

RESUMO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2012

Processo nº: 57376492/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho.

CONTRATADO: Agile Serviços e Limpeza LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: De 14/12/2013 a 13/12/2014.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Atividade, 11912208002410 Elementos de Despesa 33903, 0101.

Vitória, 06/09/2013

Jadir José Pela

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho.

Protocolo 52180

RESUMO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2010

Processo nº: 50532618/2010.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho.

CONTRATADA: Comercial Scárdua Ltda.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: De 30/04/2013 a 29/04/2014.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Atividade 19.122.0800.2410, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0101.

Vitória, 23/04/2014

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
Protocolo 52261

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES -

AVISO DE RESULTADO

EDITAL FAPES Nº 11/2013 PPE PESQUISA EM AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o **RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL FAPES Nº 11/2013 PPE - PESQUISA EM AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 13 de maio de 2014.

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 52552

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

Instrução de Serviço n.º 80, de 13 de maio de 2014.

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER** a **SIDNEI SALVADOR MONTANARI**, nomeado para o cargo de **AGENTE FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUALIDADE** através da Instrução de Serviço nº 50, de 07.04.2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 14.04.2014, a prorrogação do prazo para posse, por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 14.05.2014, com término no dia 12.06.2014, conforme disposto no §5º do Art. 16 da Lei Complementar nº 46/94.

Vitória, 13 de maio de 2014.